



Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Cultura

**REGIMENTO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA
SOCIEDADE CIVIL QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE
POLÍTICAS CULTURAIS DE EMBU DAS ARTES**

DO OBJETIVO

Art. 1º. Este Regimento Eleitoral tem por objetivo regulamentar a eleição de representantes da sociedade civil que vão compor o Conselho Municipal de Políticas Culturais de Embu das Artes.

Parágrafo Único – O processo eleitoral será acompanhado e coordenado por uma Comissão Eleitoral a ser nomeada em portaria do Executivo Municipal.

Art. 2º. A eleição realizar-se-á em 11 de dezembro de 2023, das 18h às 20h, na Câmara Municipal, situada na R. Marcelino Pinto Teixeira, 50 - Parque Industrial, Embu das Artes – SP.

Art. 3º. A divulgação das eleições será feita através do site da prefeitura e publicação do regimento em local visível e de fácil acesso na sede Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes e nos equipamentos culturais.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 4º. O processo eleitoral será coordenado por uma Comissão Eleitoral, composta por 05 (cinco) membros, designados e nomeados por meio de portaria do chefe do Poder Executivo.

Art. 5º. A Comissão Eleitoral reunir-se-á sempre que necessário ou por convocação do Secretário Municipal de Cultura, e as decisões serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes, e as mesmas serão registradas em atas.

Art. 6º. A Comissão Eleitoral deverá fazer o registro e arquivamento, na Secretaria de Cultura, de toda a documentação referente ao processo eleitoral.

Art. 7º. O mandato da Comissão Eleitoral inicia-se imediatamente após a sua publicação e encerra-se com a posse do novo conselho.

Art. 8º. A comissão eleitoral desenvolverá e será responsável pelo material eleitoral: lista de presença dos eleitores por segmento, lista de candidatos e a ata da eleição;

DAS INSCRIÇÕES

Art. 9º. As eleições visam eleger os representantes da sociedade civil, do Conselho Municipal de Políticas Culturais, em eleição geral a ser realizada no dia 11 de dezembro de 2023, das 18h às 20h, em processo direto e aberto, para um mandato bienal, para os seguintes segmentos:

- a) Representante de Artes plásticas (titular e suplente)
- b) Representante de Dança (titular e suplente)
- c) Representante de Literatura (titular e suplente)
- d) Representante de Artesanato (titular e suplente)
- e) Representante de Culturas populares (titular e suplente)
- f) Representante de Culturas urbanas (titular e suplente)
- g) Representante de Teatro (titular e suplente)
- h) Representante de Música (titular e suplente)
- i) Representante de Cinema e audiovisual (titular e suplente)
- j) Representante de Patrimônio cultural (titular e suplente)
- k) Representante de Coletivos culturais (titular e suplente)



Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Cultura

Art. 10. As inscrições para candidatos ocorrerão no período de 22 de novembro a **06 de dezembro de 2023** preferencialmente por meio eletrônico através do e-mail cultura@embudasartes.sp.gov.br ou presencialmente, de segunda a sexta-feira das 9h às 16h, na sede da Secretaria de Cultura de Embu das Artes, localizada na Rua Andronico dos Prazeres Gonçalves, 114 – Centro – Embu das Artes.

§ 1º No ato da inscrição, o candidato deverá entregar ficha de inscrição contida no anexo I deste regimento, **integralmente preenchida e assinada**, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Cópia simples do RG;
- b) Cópia simples do comprovante de residência atualizado;
- c) Cópia simples do CPF;
- d) Currículo que comprove sua trajetória;
- e) Declaração que comprove no mínimo dois anos de atuação no segmento que pretendere representar.

§ 2º As inscrições realizadas através do e-mail devem ser encaminhadas com as imagens dos documentos relacionados no parágrafo 1º.

§ 3º Somente serão consideradas as inscrições encaminhadas até o dia 06 de dezembro de 2023.

Art. 11. Poderão se candidatar ao Conselho Municipal de Políticas Culturais, artistas, produtores culturais, agentes culturais, membros de grupos culturais, membros de cooperativas ou coletivos culturais entre outros, maiores de 18 anos, desde que apresente currículo que comprove sua trajetória de no mínimo dois anos de atividades e no segmento.

Art. 12. A Comissão Eleitoral, no prazo de 24 horas do encerramento das inscrições, dará publicidade à relação nominal dos candidatos, no site da Prefeitura da Estância Turísticas de Embu das Artes www.embudasartes.sp.gov.br e no mural de avisos da Prefeitura.

DOS ELEITORES

Art. 13. Estarão aptos a votar no Conselho Municipal de Políticas Culturais:

- a) Artistas, produtores culturais, agentes culturais e demais fazedores de cultura, atuantes na área da cultura.
- b) Registro de presença em lista específica, devidamente assinada, para efeito de comprovação.

DOS RECURSOS

Art. 14. No prazo de até 02 (dois) dias úteis contados a partir da data da publicação prevista no artigo 12º deste Regimento o candidato cujo pedido de registro tenha sido indeferido poderá, mediante pedido por escrito e devidamente fundamentado, apresentar recurso à Comissão Eleitoral, cujo objeto ficará restrito à:

- a) Apresentação de sua defesa;
- b) Saneamento das irregularidades apresentadas na decisão de indeferimento.



Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Cultura

Art. 15. Encerrado o prazo previsto no item anterior, caberá a Comissão Eleitoral, no prazo de 02 (dois) dias úteis, decidir sobre o recurso e publicar a relação definitiva dos candidatos.

DAS ELEIÇÕES GERAIS

Art. 16. As eleições gerais dos representantes da Sociedade Civil serão instauradas no dia 11 de dezembro 2023, das 18h às 20h, na Câmara Municipal, situada na Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50 - Parque Industrial Ramos de Freitas, Embu das Artes – SP.

Art. 17. No processo de eleição dos candidatos inscritos, será adotado o sistema de “mais votado ao menos votado”, sendo que o mais votado assumirá a vaga de Titular em seu segmento.

Art. 18. O segundo candidato mais votado assumirá a vaga de Suplente em seu segmento.

Parágrafo Único – Os demais candidatos (se houver) farão parte de uma lista de sucessão, do mais votado ao menos votado, em seu segmento.

Art. 19. A Secretaria Municipal de Cultura disponibilizará a estrutura para a realização das eleições, além de servidores para dar apoio nos trabalhos.

Parágrafo Único - A eleição dos candidatos de cada segmento deverá ser registrada em Ata e assinada por todos os candidatos e eleitores de seu segmento.

DA PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO

Art. 20. Encerrados os trabalhos de votação e eleição dos candidatos o coordenador da comissão eleitoral proclamará os membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais eleitos, fazendo lavrar ata dos trabalhos eleitorais, que deverá ser divulgada no site da Prefeitura e afixado em local visível e de fácil acesso na sede da Prefeitura para o conhecimento de todos no prazo de 02 (dois) dias úteis.

Art. 21. Após a proclamação dos resultados, a posse dos eleitos deverá ocorrer no prazo de 10 dias corridos.

Art. 22. Os casos omissos sobre as eleições neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, em primeira instância e em segunda instância pela Secretaria de Cultura.

Embu das Artes, 21 de novembro de 2023

Carlos Alberto da Silva Noia
Secretário de Cultura



Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Cultura

Anexo I

FICHA DE INSCRIÇÃO

ELEIÇÃO PARA CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

NOME DO CANDIDATO:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
E-MAIL:	
RG:	CPF:
TELEFONE ()	
SEGMENTO QUE ATUA:	
<input type="checkbox"/> artes plásticas	<input type="checkbox"/> música e dança
<input type="checkbox"/> literatura, teatro e cinema	<input type="checkbox"/> artesanato
<input type="checkbox"/> culturas populares	<input type="checkbox"/> culturas urbanas
<input type="checkbox"/> entidade civil	
TEMPO DE ATUAÇÃO NO SEGMENTO:	
ONDE ATUA:	
Declaro estar ciente de que as informações ora fornecidas são de minha inteira responsabilidade e que a participação no presente processo eleitoral implica em plena concordância com o regimento eleitoral e com a Lei nº 3.121 de 23 de setembro de 2019.	
_____ de _____ de 2023.	
_____ Assinatura do Candidato	